



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002547/2025-91**

Interessado: **MATHIEU RUHRMANN**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por MATHIEU RUHRMANN, cidadão francês, portador do passaporte nº 23CT92966, em razão do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01088_2025, lavrado em 18/03/2025, no qual foi aplicada multa no valor de R\$ 325,00, com fundamento no artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, por ultrapassar em 65 dias o prazo de estada legal no país.

2. O recorrente alega que permaneceu no Brasil além do prazo do visto de turista devido à formalização de união estável com cidadã brasileira, realizada no dia anterior à sua saída do país. Sustenta que o vínculo familiar justifica a permanência prolongada e solicita o cancelamento da multa.

3. Contudo, verifica-se que não houve apresentação de pedido de autorização de residência ou qualquer outro procedimento migratório para regularização da situação, sendo certo que o casamento ou união estável com brasileiro não altera automaticamente a condição migratória do estrangeiro.

4. Dessa forma, não há respaldo legal para afastar a infração constatada, motivo pelo qual mantenho a multa aplicada conforme o Auto de Infração e Notificação nº 1348_01088_2025.

5.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142070056&crc=04A81FDE.

Código verificador: **142070056** e Código CRC: **04A81FDE**.